****

**Famidouro – XXVII Feira de Artesanato e Multiactividades**

**Regulamento Geral**

**I – Organização, Direcção e Âmbito da Exposição**

**1º** -A Famidouro é organizada pela comissão de feiras da ACIMD – Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro.

**2º** -A Famidouro visa a exposição e divulgação do artesanato e das actividades económicas, bem como o intercâmbio empresarial e captação de investimento.

**II – Duração e Local**

**3º** -A Famidouro terá lugar de 15 a 24 de Agosto de 2025, na Avenida Aranda do Douro em Miranda do Douro.

**III-Stand**

**4º** -A montagem dos Stands, 3m x 3m e 3m x 6m, de madeira, com porta , , sistema de aloquete, com varias lâmpadas e com quadro elétrico de 220v – 25Hz, é da responsabilidade da comissão da feira. Qualquer iluminação adicional tem de ser comunicada á comissão.

**5º** -Os preços que vigoram para a Famidouro 2025 são os que constam na tabela seguinte:

**6º -** Os pavilhões duplos 3m x 6m) devem ser solicitados na Ficha de inscrição.

**VALORES COM IVA INCLUÍDO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Stands*** | ***Não sócios*** | ***Sócios*** |
| **3mx3m** | **370,00€** | **270,00€** |
| **3mx6m** | **740,00€** | **540,00€** |

**IV – Condições de Admissão**

**7º** -As inscrições nesta Feira podem ser a título individual, colectivo ou em representação.

**8º**-Terão prioridade os tipos de artesanato característicos das respectivas regiões, reconhecidos como tal e devidamente catalogados segundo o repertório de Atividades Artesanais – (portaria nº 1193/2003 de 13 de Outubro) “Carta de Artesão”.

**9º** -O expositor admitido não poderá trocar o seu Stand sem autorização prévia da comissão da feira.

**10º**-Cada expositor só tem direito a um Stand (simples ou duplo).

**11º**-A falta de comparência até às 11H00 do dia da abertura da feira sem que tal facto seja comunicado e devidamente justificado à comissão da feira levará à anulação da inscrição e perda do direito de atribuição do Stand sem reembolso do valor da inscrição.

**12º**- O expositor não pode ceder o direito de ocupação ou permitir a promoção de artigos ou atividades que não tenham sido previamente indicados no boletim de inscrição, salvo posterior autorização firmada pela comissão da feira.

**V – Aceitação de Inscrições**

**13º**-Os pedidos de inscrição devem ser concretizados nas fichas de inscrição que a Famidouro distribui. O seu preenchimento completo e correcto constitui formalidade obrigatória para participação na feira, só podendo ser expostos os produtos ou actividades expressas na respectiva inscrição.

**14º**-Os pedidos de inscrição deverão dar entrada na sede da ACIMD, Edifício ACIMD, Antigo Cinema, Bairro da EDP, 5210 Miranda do Douro, até ao dia 01 de Julho de 2025, sob pena de ser recusada a sua aceitação.

**15º**-A admissão e a selecção dos expositores serão da exclusiva responsabilidade da Comissão da FAMIDOURO.

**16º**-O expositor para formalizar a inscrição, deverá enviar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada

- Fotocópia do Bilhete de Identidade/ Cartão do Cidadão;

- Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

- Fotocópia da Carta de Artesão;

- Fotografias do material a expor (caso seja o primeiro ano);

- Cheque emitido à ordem de Associação Comercial e Industrial do Concelho de Miranda do Douro (ACIMD) com data de 15 de Agosto de 2025.

**Nota:** O cheque é efectivo no dia da montagem do Stand.

**17º**-Não é permitida a exposição de mercadorias ou distribuição de produtos cuja natureza perturbe os outros expositores ou visitantes, ou que sejam susceptíveis de deteriorar as construções existentes.

**18º**-A comissão pode não aceitar a montagem do pavilhão se os produtos ou serviços a expor não coincidirem com os apresentados nas fotografias que acompanham a ficha de inscrição.

**19º**-A confirmação da inscrição carece da aprovação da comissão.

**20º**-A participação na feira só se tornará efectiva após confirmação por escrito da comissão.

**21º**-É da exclusiva responsabilidade da comissão a tarefa de localização dos expositores, devendo a sua distribuição ser efectuada por sorteio, tendo sempre em conta os materiais a expor.

**22º**-O cancelamento da inscrição por iniciativa dos expositores, nos trinta dias anteriores à realização da feira, tem como efeito a perda dos montantes prestados, independentemente do motivo invocado.

**VI– Montagem e Decoração dos Stands**

**23º**-O Stand só poderá ser montado após pagamento do mesmo.

**24º**-Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões deverão ser concluídos até às 12H00 do dia da abertura.

**25º**-A desmontagem dos Stands deve ser efectuada pelos expositores até às 14H00 do dia 25 de Agosto de 2024, não assumindo a comissão qualquer responsabilidade a partir dessa hora.

**26º**-A decoração do pavilhão deve ser efectuada de modo a não danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base.

**27º**-O expositor poderá instalar dispositivos e equipamentos desde que não prejudiquem terceiros.

**28º**-Não é permitido a aplicação de colas directamente no pavimento dos pavilhões para afixação de alcatifas ou outros revestimentos, bem como a aplicação de tinta, massames, buchas, etc, tal como não é permitido perfurar ou danificar as paredes.

**VII– Horário de Funcionamento**

**29º**-A feira decorrerá entre os dias 15 a 24 de Agosto de 2025 com o seguinte horário das 16H00 às 24H00.

**30º**- O pavilhão deverá obrigatoriamente permanecer aberto entre as 16H00 e as 24H00 do período de funcionamento da feira.

**31º**-O expositor só poderá desmontar o pavilhão/Stand, no final da feira, salvo casos excepcionais, autorizados pela comissão.

**VIII– Segurança**

**32º**-No decurso da montagem, funcionamento e desmontagem do certame, a organização assegura a protecção de serviços de vigilância permanente através de vigilantes contratados para o efeito.

**33º**-A vigilância do local do certame é da competência da comissão, compete aos expositores a vigilância dos seus Stands durante a abertura ao público, sendo da sua inteira e exclusiva responsabilidade a segurança dos produtos expostos. Os Stands não deverão permanecer sem supervisão, sendo da responsabilidade de cada expositor o seguro dos seus produtos, equipamentos e pessoal auxiliar.

**34º**A comissão declina qualquer responsabilidade por danos, furtos e outros prejuízos que os expositores venham a sofrer ou a causar durante o período de montagem, desmontagem e de funcionamento do certame, salvo se os danos procederem de culpa da comissão ou de pessoas empregues por esta.

**IX– Disposições diversas**

**35º**-A limpeza geral da área expositora, partes comuns, será da responsabilidade e constituirá encargo da comissão. Os expositores terão a seu cargo a limpeza dos respectivos Stands.

**36º**-A publicidade no interior da feira deverá respeitar as normas legais em vigor em matéria de publicidade. É proibida e constitui objecto de sanções, que pode levar até ao encerramento do pavilhão.

**37º**-Como medida de segurança, o expositor deverá colocar aloquete no pavilhão.

**38º**-Devem constituir objecto de autorização por parte da comissão da feira as instalações sonoras nos pavilhões. A sua utilização não poderá constituir incómodo para expositores e visitantes.

**39º**-Os expositores comprometem-se inequivocamente a respeitar todas as normas presentes no regulamento geral, conforme declaração expressa nas fichas de inscrição.

**40º**-O desconhecimento do presente regulamento não limita a sua plena aplicabilidade.

**41º**-As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela respectiva comissão.

**42º**-A comissão da feira funcionará em permanência no Stand destinado a essa função.

**43º**- A comissão reserva-se o direito de cancelar a inscrição até ao dia 30 de Julho de 2025, comunicando ao expositor essa decisão e devolvendo o cheque entregue no acto da inscrição.

Miranda do Douro ,26 de Fevereiro de 2025.